

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.465

“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir crédito suplementar e dá outras providências correlatas”.

Artigo 1º- Fica o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 2369 de 29 de novembro de 2017 e modificações posteriores, incluído os projetos classificados que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº. 2416 de 20 de novembro de 2018, igualmente alterada nos projetos a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando novas adequações ao orçamento vigente, para fazer face às despesas, assim classificadas:

I – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Adm. Fazenda e Planejamento

Sub-Unidade Orçamentária: Lançadoria

Ficha: 49- Outros Serviços Terceiros P. Jurídica

Valor: R\$ 50.000,00

Artigo 4º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo 3º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.04.03- Ruas e Avenidas	
15.452.0007.2216.0000	
Manutenção dos serviços de ruas e avenidas	-50.000,00
123- 3.3.90.30.00– Material de Consumo	

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial e suplementar que alude o artigo 4º.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 04 de junho de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria